



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACYE CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX - 72.º DA REPÚBLICA - NUM. 19.675

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:
Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Dr. ARNALDO MORAIS FILEO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:
Dr. ANTONIO VIEIRA
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Prof. ANTONIO GOMES MORMIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1961
O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes da Silveira, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da

Secretaria de Estado de Finanças, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 3-5-35 e 3-5-55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
Acioli Ramos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 17-8-61.
Ofício:
N. 604, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 448 de autoria do deputado Mascud Ruffini, sobre a construção de uma colônia para psicopatas neste Estado etc. — A Secretaria de Saúde.
Em 18-8-61.
Petição:
0137 — Joaquim Barros Teles, despachante estadual, pedindo admissão do cargo. — Baixe-se o ato.

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 17-8-61.
Ofícios:
N. 318, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o decreto que promoveu o soldado da PME Antonio Dantas da Silva. — Restitua-se ao Nobre Tribunal de Contas.
N. 347, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o decreto de promoção do cabo da PME Manoel Lourenço do Nascimento. — Encaminhe-se ao Nobre Tribunal de Contas.
Petições:
0135 — Armando Braga Pereira, funcionário aposentado do Estado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Ao D.S.P. para os devidos fins.
0136 — Pio Norberto de Andrade Carvalho, ex-adjunto de promotor público no município de Faro, pedindo contagem de tempo. — Certifique-se, o que constar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 142 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961
O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar o sr. Eldmir de Sousa Nina, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para proceder à inspeção e fiscalização do imposto de vendas e consignações

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

no comércio dos municípios de Soure, Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras, devendo, nesse serviço, e em cada município o referido fiscal ser acompanhado dos respectivos Coletores, apresentando circunstanciado relatório.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de agosto de 1961.
Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 141 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961
O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCÃO I

Atos de Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos do exmo. sr. Governador, em 17 e 18/8/61.

Despachos do sr. secretário, em 17/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de licença, em 21 de julho de 1961.

Portarias ns. 141 e 142, de 18/8/61, baixadas pelo sr. secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Portaria n. 86, de 18/8/61, baixada pelo sr. Secretário.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário, em 3/8/61.

Despachos do exmo. sr. Governador, em 31/7/61.

Despachos do sr. secretário, em 17/8/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral, em 18/8/61.

SECCÃO II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCÃO III

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCÃO IV

BOLETIM ELEITORAL

SECCÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS :	PUBLICIDADES :
<p>Anual Cr\$ 1.000,00</p> <p>Semestral " 500,00</p> <p>Número avulso .. " 5,00</p> <p>Número atrasado " 6,00</p> <p>Estados e Municípios :</p> <p>Anual Cr\$ 1.500,00</p> <p>Semestral " 750,00</p> <p>O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.</p>	<p>1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.</p> <p>1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.</p> <p>Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.</p> <p>Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.</p> <p>O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.</p>

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. João Gualberto de Barros e Antonio dos Santos Corrêa, o primeiro Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o segundo Escriturário-Apurador, lotado no Departamento de Exatarias, desta Secretaria de Estado de Finanças, para, em comissão, proceder inspeção e balanço nas Mesas de Rendas de Santarém e Óbidos, bem como fiscalizar o

imposto de vendas e consignações no comércio dos referidos municípios.

Em conclusão os designados apresentarão circunstanciado relatório, nem só das ocorrências havidas nas Exatarias como também das fiscalizações feitas no comércio.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de agosto de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Curuçá, em que é requerente: Deodato Carlos de Mendonça.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial,

recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 3-8-61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 87 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado e,

Considerando que na Lei Orçamentária vigente Tabela n. 112 —

Serviço de Cadastro Rural — Despesas Diversas — Para Levantamento Cadastral, foi consignada a dotação de Cr\$ 5.000.000,00;

Considerando que para esse Levantamento Cadastral, mister se torna a admissão de auxiliares necessários;

RESOLVE:

Admitir com os vencimentos mensais adiante referidos os seguintes auxiliares:

Topógrafo, Guilherme Vieira, Cr\$ 13.000,00; Aux. Escritório, Paulo Rogério de Azevedo Sabola, Cr\$ 7.700,00.

Os auxiliares ora admitidos entrarão em exercício assim que apresentarem os documentos necessários para ingresso ao Serviço Público Estadual, para o o que o sr. Diretor de Expediente desta Secretaria de Estado, tome as necessárias providências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da SEOTA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 31-7-61:

Processo:

N. 1076, de Vicência Nunes e Helade Loureiro — Deferido o pedido de Helade Loureiro, contra o qual nada se articulou, estando inclusive, provada a legitimidade de suas alegações. Indeferido a pedido de Vicência Nunes, pois, nos termos das informações de fls. 8, do SCR., o lote em referencia não lhe foi concedido em 1961, pois desde 1954 não pagava as taxas devidas. Vá ao SCR., para as verificações devidas, nos termos deste despacho.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 17-8-61.

Processos:

Ns. 4934, de Ricardo Soares Pinheiro; 4981, de Raimunda Farias da Costa; 4984, de Mario Cavalcante Sucupira; 4985, 4986, 4987, da Coletoria Estadual do Capim; 5005, da Coletoria Estadual de Ananindeua. — Ao Serviço de Terras.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 18-8-61.

Processos:

N. 0445, de Everalda Silva Maia, adic. — A D.P. para o ato.

N. 7466, de Bibliot. Arquivo Público, faz sol. — Consulte-se a Despesa.

N. 0266, de Edelburga L. Queiroz, adic. — Vá a D.O.O. para o projeto.

Ns. 0639, de Silvestre Souza; 0637, de Doralice Silveira da Silva; 0636, de Carlos Santos de Campos, sal. família. — A carteira competente.

Ns. 0452, de Domingas A. Quadros; 0453, de Juraci S. de Quadros; 0550, de Carivaldo de Souza Coutinho, adic. — A superior decisão governamental.

N. 0616, de Stael Cella Brasil, adic. — Volte à decisão final do Exmo. Sr. Dr. Governador.

N. 0638, de Waldemar Pinto Coelho, adic. — A C. Jurídica.

Ns. 0584, de Maria Mercedes Gonzaga, adic.; 0438, de Maurícia da Silva Nogueira, adic.;

0560, de Esmeralda Furtado Bezerra, adic.; 0569, de Luiola N. Teles, adic.; 0557, de Leonor Oliveira D. Machado, adic.; 0561, de Olga Pereira de Figueiredo, adic;

0298, de Renato R. Egues, adic.;

0490, de Afonso Esteves Duarte, adic.; 0570, de Guilhermina B. Oeiras, adic.; 0517, de Luiza Pereira de Gusmão, adic.; 0505, de Eladio F. Alvarez, adic.; 0489, de Antonio Oliveira da Silva; 0264, de Iolanda da Silva C. Leão, adic.;

0469, de Irineu F. do Amaral; ..

0558, de Maria de Sousa M. E. Silva, adic.; 0488, de Odílio G. Oliveira; 0562, de Vitalino B. Ferreira, adic.; 0523, de Constantino B. Silva, adic.; 0559, de Teresinha J. Galvão, adic.; 0521, de Oscar Cordeiro da Conceição, adic;

0235, de José Izídio da Silva, sal. família; 0492, de Dailia Araújo de S. Santos, adic.; 0502, de Francisco Barros, adic.; 0563, de Maria José da S. Lisboa, adic.; 0538, de Maria Rodrigues de Sousa, adic.; 0468, de Narcisca da Silva Santos, adic.; 0514, de Celia Albuquerque, adic. — A carteira de adicionais.

N. 0130, de Miguel Cardoso de Almeida, sal. família. — Encaminhe-se à D.D. com a solicitação.

Ns. 4653, de Arquimina Macêdo C. Cardoso, sol. aposent.; 4701, de Maria Favacho de Sousa, aposent. — A D.P. para os atos.

N. 6188, do Colégio Santa Rosa, sol. pag. aux. — A D.O.O. para empenho.

Ns. 6251, de Alcimar Nunes de Brito, sol. cont. tem. serv.; 6252, de Frederica F. Martins, sol. lic. — A D. P. para os atos.

N. 6424, de Carmen Nazaré Vilar de Castro, adic. — A carteira de adicionais.

Ns. 6431, de Walquiria Sardo Leão, cont. tem. serv.; 6433, de João de Sousa Briglia; 6435, de Corina B. da Cunha, aposent. — A D.P. para os atos.

N. 6455, de Iracema Monteiro Lobo, cont. tem. serv. — A carteira de adicionais.

Ns. 6485, de Joel Freire da Costa, sol. equipar.; 6496, de Geny R. de Sousa, sol. efetiv.; 6499, de Francisco L. de Oliveira, equipar.; 6545, de Wilson D. Rabelo, faz sol. — A D.P. para os atos.

N. 7684, de GG. enc. exp. — A D.P. para relacionar, acurar o recebimento e informar que foi cumprido o respeitável despacho governamental.

Ns. 6613, de Mario Dias Melo, sol. efetiv.; 6623, de Maria Divani Veiga, sol. trans.; 6628, de Almir C. Oliveira, sol. efetiv.; ..

6810, de Genuino Amazonas de Figueiredo, sol. lic.; 6867, de Francisco A. Lima, sol. equipar.; 6923, de Maria Pires de Paula, sol. equipar. — A D.P. para os atos.

N. 6951, de Cesarina Nicaçio Cabral, sol. adic. — A carteira de adicionais.

Ns. 6977, de Manoel S. Brito, sol. efetiv.; 6978, de José Raos de Souza, sol. equip.2; 7039, de Maria Heloisa Shusterchitz, sol. efetiv.; 7040, de Maria de Nazaré Picanço, sol. efetiv.; 7076, de Rubens Silva, sol. equipar.; 7077, de Cicero de Araújo, sol. equipar.; 7144, de Zizina Araújo Pontes, sol. aposent. — A D.P. para os atos.

N. 7145, de Leonila Leite Borges, sol. aposent. — A carteira de adicionais.

Ns. 7214, de Elderico F. da Silva, sol. aposent.; 7222, de Vicência R. dos Santos, sol. nom.; 7223, de Odete de M. Carneiro, sol. equipar. — A D.P. para os atos.

—N. 7225, de Clarinda M. Soares, sol. — A carteira de adicionais.

—N. 7296, do Departamento dos Correios, sol. pag. — Consulte-se o protocolo.

—N. 7370, de João Pantoja Leite, sol. pag. — A superior consideração governamental.

—Ns. 7415, do Conserv. Carlos Gomes, faz. sol.; 7474, da Imprensa Oficial, sol. pag. — Consulte-se à D.P.

—N. 7445, de Maria José B. dos Santos, sol. dif. venc. — A superior decisão governamental, adotando esta D.G. o parecer contrário da C. Jurídica.

—N. 7492, de Cailda da Silva Barros, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

—N. 7527, de Airton Menezes de Barros, sol. cont. tem. serv. — A D.P. para atender.

—Ns. 7557, de Daise C. Calil Gonçalves, sol. equipar.; 7567, de João A. do Nascimento, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

—N. 7605, de Mario Pereira de Carvalho, faz. comunic. — Informe a carteira de expediente.

—Ns. 7621, de Cristina Lopes dos Reis, sol. equipar.; 7632, de Tomaz de Araújo Castilho, sol. aposent. — A C. Jurídica.

—N. 7633, de Rosalba de Sousa Rodrigues, sol. difo. faz. comuni. — A D.P. para o ato.

—N. 7634, de Elza de Sousa Rodrigues, sol. alter. nome. — A D. P. para retificar.

—N. 7635, da Divisão do Pessoal, sol. fic. func. — A D. P. para anexar.

—N. 7656, do SSP., enc. lau. med. — A D. P. para os atos.

—N. 7657, da Companhia Atlantic, sol. pag. — A D. M. para exame.

—N. 7658, de Carmen G. Oliveira, alter. nome. — A D. P. para alterar.

—Ns. 7659, 7660, do DEA, sol. emp. 3. — A D.M.

—Ns. 7661, 7662, de Bitar Irmaos, sol. pag. — A D. M. para processar.

—N. 7663, do Ginásio de Marapanim, sol. mater. — A D. M. para atender.

—N. 7664, do Matadouro do Maguari, sol. exoner. func. — A D. P. para o ato.

—Ns. 7665, de José Maria de Paiva Osorio, sol. pag.; 7666, de Demócrito Rodrigues Noronha, cert. tem. serv. — A C. Jurídica.

—N. 7667, de Walquiria I. Matos. — A D. P. para informar.

—Ns. 7668, 7669, do Frig. Paracense, sol. pag. — A D. M.

—N. 7670, de Maria do Rosário M. Baialha, sol. lic. — A D.P. para roa ato.

—Ns. 7672, do DEE., rem. fol. pag.; 7673, da Imprensa Oficial, rem. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7674, do Asilo D. Macedo Costa, faz. comunic. — A D. M. para as providências.

—N. 7675, do Hosp. Julianc Moreira, rem. req. mater. — A D. M. para atender.

—N. 7676, do GG., env. telegr. — A D.P. para o ato.

—N. 7677, de Catarina Cardoso Fonseca, sol. nom. — A D.P. para elaborar o ato e aguardar.

—N. 7678, de Arthur Benno ne, sol. nom. — A D. P. para o ato.

—N. 7679, do SSP., sol. emp. — A D. M. para empenho.

—N. 7680, da VASP., sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7681, de Ivonilde de Farias Bittencourt, sol. exoner. — A D. P. para o ato.

—N. 7682, da Junta Comercial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7683, do Presídio S. José, enc. req. generos. — A D.M. para atender.

—N. 7686, da SEC., pro. tes. ef. nom. — A D.P. para aguardar.

—Ns. 7270, do Juizo de Direito de Itaituba; 7066, de Aldeamar S. Lima, sol. pag.; 7283, do Juizo de Direito de Bragança; 7651, da SEP; 7613, do Asilo F. Macedo Costa, sol. pag. — Vá SEF com a informação da D.O.C.

tabelar os produtos obtidos da moagem do trigo, não pode deixar de levar, em linha de conta, precipuamente, o custo efetivo dessa matéria prima.

RESOLVE:
Art. 1.º Fixar para a venda da farinha pura, em pacotes, saquinhos ou a granel, para uso doméstico, os seguintes preços máximos:

Do moinho ao varejista — 1 quilo — Cr\$ 43,20.

Do varejista ao consumidor — 1 quilo — Cr\$ 54,00.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.
(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

PORTARIA N. 564 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços para a venda dos produtos abaixo especificados, na embalagem declarada, produzidos pelo moinho da Ocrim do Brasil S/A: Farelo, Farelinho e Remoído: Sacos de 35 ks. — Do moinho ao revendedor — Cr\$ 210,00.

Por quilo — Do revendedor ao consumidor — Cr\$ 8,00.

Art. 2.º Revogar a Portaria n. 73, de 23 de junho de 1958, em tudo que diz respeito o presente

Unidade de	Da panificadora aos revendedores:	No balcão das panificadoras e dos revendedores, ao consumidor:
100 gramas	6,00	6,50
250 "	14,30	15,80
500 "	29,00	31,50
1.000 "	58,00	63,00

Parágrafo Único Na venda a domicílio é permitida a cobrança de mais de Cr\$ 3,00 por quilo, sobre os preços fixados neste artigo.

Art. 2.º Permanecem em vigor as disposições constantes da Portaria n. 398, de 31-10-58, desta COAP, publicada no D. O. de 4-11-58, à exceção dos preços fixados no art. 1.º

Art. 3.º Nos estabelecimentos vendedores é obrigatório afixar a tabela de preços baixada com es-

tabelamento.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.
(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

PORTARIA N. 565 — DE 21 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961,

Considerando o reflexo do reajustamento do preço da farinha de trigo em decorrência do novo regime cambial adotado através a Instrução n. 208, de 1-7-61, da SUMOC, sobre o custo do fabrico do pão;

Considerando que o reajustamento dos preços dos derivados da farinha de trigo deve ter vigência imediata, adaptados tais preços ao novo regime cambial determinado para a importação do trigo em grão, na forma do que determina o art. 2.º do Decreto n. 50.359, de 18-3-61, mandado aplicar pelo Decreto n. 50.889, de 1-7-61; e

Considerando, mais, os estudos consubstanciados no processo n. 256/61,

RESOLVE:

Art. 1.º Os preços do pão de trigo comum, tipo francês, passara a ser os seguintes mencionados, em cada caso, as unidades de fabrico:

Unidade de	Da panificadora aos revendedores:	No balcão das panificadoras e dos revendedores, ao consumidor:
100 gramas	6,00	6,50
250 "	14,30	15,80
500 "	29,00	31,50
1.000 "	58,00	63,00

ta Portaria, reproduzida em caracteres de pelo menos um centímetro e em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de agosto de 1961.
(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 562 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961,

Considerando as instruções da COFAP em telegramas de 4-8-61, para cumprimento do que determina o art. 2.º do Decreto n. 60.359, de 18-3-61, mandado aplicar pelo Decreto n. 50.889, de 1-7-61, dispoção sobre os preços da farinha de trigo e derivados e dos sub-produtos de trigo, na vigência da Instrução n. 208, de 1-7-61, da SUMOC; e

Considerando que os preços da farinha de trigo são fixados na forma dos estudos realizados pela COFAP, atendidas as peculiaridades locais através das deliberações da COAP, o que está consubstanciado no processo n. 256/61.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda de farinha de trigo, no moinho

produtor em Belém:

Farinha Pura — Cr\$ 1.963,80 — por sacod e 50 ks.

Farinha Mista — Cr\$ 1.931,80 — por saco de 50 ks.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.
(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

PORTARIA N. 563 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961,

Considerando que a Instrução n. 208, da SUMOC, ao adotar nova taxa do custo de câmbio, veio determinar sensível aumento no preço do trigo em grão a ser importado; e

Considerando que o Governo Federal, pelos órgãos próprios, ao

— AVISO —

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tornamos a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetuados no ato de entrega das matérias.

Essa medida visa imprimir rendimento melhor e economizar nos trabalhos internos, para o que apelamos no sentido da compreensão de todos.

A DIREÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 32/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 10. de agosto de 1961, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Conceder a Walter da Silva Monteiro, guarda rodoviário de 3a. classe, lotado na fiscalização de tráfego, um auxílio financeiro de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por conta da verba de Assistência Social do orçamento vigente do D.E.R.-PA. em virtude de ter sido acidentado no pleno exercício das funções, do que resultou perder 1/3 da perna esquerda, ficando impossibilitado para o desempenho do cargo para o qual havia sido nomeado.

Sala das Sessões do C.E., em 10. de agosto de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Celeste Maria Videira Cameron

Secretário "ad hoc"

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Leorne Mesechal

Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Dr. Jorge Faciôla de Souza

Conselheiro

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Concorrência Pública

EDITAL N. 21/61

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n. 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às 9,00 horas do próximo dia 8/9/61, na Secretaria deste Instituto, durante o expediente normal 7,00 às 13,30 horas, inscrição à **Concorrência Pública**, para fornecimento do material abaixo indicado. Os pedidos de inscrições, dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 8/61, presidida pelo Ofam Alcenor Moura, Chefe do S.A. do IAN.

2) Os pedidos de inscrições serão acompanhados dos documentos seguintes:

a) imposto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instruções de seguro

social (IAPI — IAPS, etc.);

g) contrato social ou fôlha do Diário com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550), de 25.7.55;

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado;

l) declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

3) As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às (9,00) horas do próximo dia 9/9/61. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrições.

4) As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5) A Concorrência consta do material abaixo indicado, cujo pagamento será feito à conta de recursos fornecidos ao IAN pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para estudo de trabalhos pedológicos na região. (Verba: 3.2.1.0 — 28 — 2 — Custeio, etc.).

INDICAÇÃO DO MATERIAL

Um (1) — Potenciômetro Nacional com correção automática de temperatura, sensibilidade para 1 decimal, 110-120 volts A.C.

Um (1) — Fotômetro de Chama equipado para determinação de Ca, Na e H, 110-120 volts A.C.

Um (1) — Alambique tipo Metalon, 15 amp., 110-120 volts com capacidade de 5 litros por hora.

Uma (1) — Mufla 900 — 1000°C, com controle automático de temperatura.

Uma (1) — Estufa 220°C, de 40 x 40 x 60cms. de altura, com termo-regulador, 220 volts A.C.

Um (1) — Exaustor para capela de 4m³, resistente a ácido e gases corrosivos, com capacidade de exaustão de 30m³ por hora.

Um (1) — Trado para solo, mod. 2025.

Um (1) — Martelo para solo.

Uma (1) — Faca para solo.

Uma (1) — Trena de 2m.

Uma (1) — Placa de toque com 12 cavidades para pH.

6) Serão exigidos dois depósitos — caução para a presente concorrência:

a) depósito de inscrição, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), que deverá ser feito na Caixa Econômica Federal e o respectivo comprovante entregue à Comissão de Concorrência no prazo máximo previsto para as inscrições;

b) caução para garantia do contrato de fornecimento a ser assinado; será de 5% do valor total do mesmo que dependerá de registro prévio por parte do Tribunal de Contas.

7) Ao Governô ficará subentendido o direito de anular a

presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 746, do R.C.G.P.U.), não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo do não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, durante as horas do expediente normal (7,00 às 13,30 horas) modelos, amostras e demais esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Instituto Agronômico do Norte, Belém — Estado do Pará, em 21 de agosto de 1961.

(a) Alcenor Moura, Chefe do S.A. do IAN.

VISTO: José Maria Pinheiro Conduru, Diretor do IAN.

(Ext. — Dia 23/8/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS
Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Luiza Bolteho Rios, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, deste Município de Tucuruí. Medindo 2000 metros de frente por 2000 ditos de fundos. Limitando-se frente para as terras requeridas por José Sebastião Fonteles Rios, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com o Igarapé Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2165 — 23/8, 2 e 12/9/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Justo Serra, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 9a. Comarca, 25o. Termo, 25o. Município de Cachoeira do Arari e 60o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, pela frente com o rio Tatéua, margem direita, pelo lado de baixo com o rio Urubuquara, pelo lado de cima com o rio Gu-

jará-Mirim e fundos com a propriedade Piedade, medindo uma légua quadrada ou seja 6600 x 6600.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cachoeira do Arari.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2166 — 23/8, 2 e 12/9/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Inácio Marcelino da Silva, Arcénia Trindade da Costa e Ramira Trindade da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 22o. Termo; 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, medindo 880 metros de frente e 1100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Terras situadas no lugar denominado Emboatêua, distrito de Limondeua, confrontando ao Nascente, com o Igarapé denominado Amazônia e o Igarapé Rio de Barro; ao norte, ainda com o Igarapé Amazônia e com o Mocambo; ao sul, com terras do Estado e ao frente, com terras denominadas Bom Futuro, pertencente ao primeiro requerente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Ext. — 23/8, 3 e 13/9/61)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)**

— A V I S O —

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) comunica às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como ao comércio em geral e a todos os usuários do porto de Belém, que foi publicada no Diário Oficial da União, de n. 183, datado de 12/8/1961, a Portaria n. 542, de 7/8/1961, do Snr. M.V.O.P., a qual aprovou as novas tarifas para o porto de Belém.

A Portaria em menção, além de revogar as de ns. 812, de 26/12/1956; 291, de 15/4/1957; 830, de 30-10-1957; 22, de 19/1/1959, e B-25, de 3/6/1960, determina que as tarifas em apreço entrem em vigor dez (10) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, isto é, a vinte e dois (22) de agosto corrente.

Belém, 18 de agosto de 1961.

(Ext. — Dias 22, 23 e 24/8/61).

— ANUNCIOS —

**CONSTRUTORA
GUALO S. A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 145 — sala 303, no dia 31 de agosto de 1961, às 10,00 horas, para deliberarem e aprovarem o seguinte:

I — Venda de um trator inservível

II — O que ocorrer.

Belém, 22 de agosto de 1961.
Eng. Affonso L. Freire
Diretor - Presidente

Salatiel Raes Lobo

Técnico em Contabilidade
CRC 960 — DEC 163.827

(Ext. — 23/8/61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.472, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Raymundo Luzio Affonso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Diogo Mória n. 924.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de agosto de 1961. — (a) Arthur Claudio Mello, 1o. secretário.

(T. 2029 — 19, 22, 23, 24 e 25/8/61)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1961, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1o. andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 10 de agosto de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, sem edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

(*) BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51, e 5.443 de 10-2-59 prorrogadas pelo Decreto N. 47.698 de 22 de janeiro de 1960).

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 30 DE JUNHO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Macció, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	172.000.000,00
Em moeda corrente	138.897.903,10	Aumento de capital	228.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	1.018.392.030,10		500.000.000,00
em depósito a ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	354.390.000,00	Fundo de reserva legal	29.329.526,50
Em outras espécies	445.089.817,40		1.957.275.810,60
B—Realizável		Fundo de previsão	42.742.053,00
Empréstimos em C/Corrente	1.970.213.369,10	Outras reservas:	
Empréstimos Hipotecários	5.490.000,00	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	29.760.802,00
Títulos Descontados	3.345.053.081,40	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00
Correspondentes no País	62.502.618,40		29.862.357,60
Agências no Exterior	758.365.932,50		601.933.037,10
Correspondentes no Exterior	280.425.000,20	G—Exigível	
Outros valores em moeda estrangeira	4.421.941,10	Depósitos à vista e a curto prazo:	
Capital a realizar	130.515.000,00	de Poderes Públicos	29.262.840,50
Outros créditos	3.303.885.581,10	de Autarquias	210.235,10
	9.870.873.125,40	em C/C sem Limite	2.911.802.228,80
Imóveis	108.985.791,00	em C/C Limitadas	1.025.210.125,20
Títulos e valores mobiliários:		em C/C Populares	146.178.875,90
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$	750.000,00	em C/C sem Juros	132.882.476,40
depositadas no Banco do Brasil S.A. à ordem da SUMOC	1.696.060,50	em C/C de Aviso	290.505.496,50
Ações e Debêntures	2.959.226,00	Outros depósitos	931.575.425,40
Letras do Tesouro — valor de aquisição Cr\$	385.000.000,00		5.497.627.706,80
depositadas no B. do Brasil S.A. à ordem da SUMOC — valor nominal	435.000.000,00	a prazo:	
Letras do Banco do Brasil S.A. (valor de aquisição Cr\$	140/125.128,30)	de diversos:	
— valor nominal	149.662.000,00	a prazo fixo	218.196.516,30
	589.317.266,50	de aviso prévio	59.788.799,30
Outros valores	2.559.603,30		277.985.315,60
	10.661.735.807,10	Outras Responsabilidades:	5.745.613.021,40
C—Imobilizado		Títulos redescontados	48.600.115,20
Edifícios de uso do Banco	374.501.045,60	Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	161.124.748,00
Móveis e Utensílios	138.540.511,00	Agências no País	415.288.872,30
Material de expediente	28.212.553,90	Correspondentes no País	75.280.611,80
	551.254.110,50	Agências no Exterior	2.793.815.178,10
D—Resultados Pendentes		Correspondentes no Exterior	179.659.007,80
Juros e descontos	2.539.796,10	Ordens de pagamento e outros créditos	3.104.978.635,50
Impostos	1.243.988,50		6.778.747.168,80
Despesas Gerais e Outras Contas	5.869.037,60		12.524.360.190,20
	9.652.822,20	F—Resultados Pendentes	
E—Contas de Compensação		Contas de resultados	53.624.429,10
Valores em garantia	1.157.258.712,40	I—Contas de Compensação	
Valores em custódia	6.704.002.632,30	Depositantes de valores em garantia e em custódia	7.861.261.344,70
Títulos a receber de C/Alheia	3.355.531.727,10	Depositantes de títulos em cobrança:	
Outras contas	3.687.823.544,30	do País	3.135.403.692,90
	14.904.616.616,10	do Exterior	220.128.034,20
	Cr\$ 28.084.535.166,50	Outras contas	3.687.823.544,30
			14.904.616.616,10
			Cr\$ 28.084.535.166,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais:		Reversão do Imposto de Renda	11.534.888,80
Ordenados	97.282.306,20	Receita de Juros	48.216.723,70
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.101.567,00	Descontos	153.518.763,90
Gastos de Material	8.351.336,00	Menos os do exercício seguinte	53.384.588,00
Diversos	52.423.733,80		100.134.175,90
	165.158.943,00		
Impostos	20.377.600,70	Comissões recebidas ou debitadas	110.093.811,20
Despesas de Juros	55.899.255,00	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	16.293.939,70
Imposto de Renda pago no trimestre	11.534.888,80	Lucro em Operações de Câmbio	61.017.440,40
Outras contas	16.894.809,39	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	225.827,50
Amortizações do Ativo	3.984.087,50	Outras Rendas	26.115.918,90
	273.849.585,70	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	4.513.445,10
Fundo de Reserva Legal	9.329.526,50		
Fundo de Provisão	25.138.887,40		
Saldo creditado à Casa Matriz	69.850.171,60		
	378.166.171,20		
Cr\$ 378.166.171,20		Cr\$ 378.166.171,20	

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente PrincipalGUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont. — CRC — 2.541 — GB.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 10/8/61.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

— EDITAL —

Concorrência Administrativa N. 1/61 — S Mt.

Faço público, para conhecimento de quem interessar, na conformidade do despacho do Exmo. Sr. Superintendente deste Órgão exarado no processo n. 2661/61, que no dia trinta (30) de agosto de 1961, às quinze horas no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Av. Nazaré n. 69, nesta cidade; terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas da Concorrência Administrativa n. 1/61 — S.Mt.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição do material abaixo especificado:

- a) raio X, dentário, adaptável, dotado de transformador de alta tensão, comutador de mão leve, expansor para suportar as variações de volume, diafragma intercambiável produzindo os diversos formatos da película, indicador luminoso, auto transformador de correção, para tensão entre 80|255v, 50|60 ciclos, relógio de exposições com regulagem para 0 e 6 segundos e tripé montado sobre carretilhas.

2. Para inscrição a esta concorrência fica estipulado a caução de Cr\$ 2.000,00, que deverá ser recolhida à Tesouraria desta Repartição, mediante guia.

3. Para julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) Talão do imposto de licença para localização;
b) Talão de quitação do Imposto de Indústria e Profissão;
c) Talão de Patente de Registro de Comércio;
d) Certidão negativa do Imposto de Renda, arts. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22-12-1957, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3.
e) Certidão;
f) Recibo de quitação do Imposto Sindical;
g) Recibo de quitação com o I.A.P.C.;
h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial;

4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em três (3) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismos e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.

5. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (Art. 762 do R.G.C.P.U.) e menor prazo de entrega.

6. O pagamento será feito, após a entrega do material, em processo normal na S.P.V.E.A., e correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos; Exercício de 1961; S.P.V.E.A.

7. Este Órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

8. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Secção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material, à Av. Nazaré, n. 69.

Belém, 16 de Agosto de 1961.

(aa) José Alberto do Couto Rocha — Chefe do Setor de Material da SPVEA.

(Ext. — Dia 23/8/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.433

ACÓRDÃO N. 351

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Corina Rosa Machado.

Apelado: — Oswaldo de Miranda Dias.

Relator: — Des. Ignacio de Souza Moitta.

EMENTA: — I — Toda lei, clara ou obscura, é passível de pesquisa, de interpretação, quer na sua letra, quer no seu espírito, não apenas para conhecer a mens legislatoris, mas o seu alcance, os seus fins sociais.

II — Sem embargo do disposto no art. 2 da lei do inquilinato, que faz depender a sentença por escrito do locador, a jurisprudência admite o consentimento tácito, desde que provada, de modo irrecusável essa anuência inexpressa.

III — A ação de despejo pressupõe um contrato de locação, verbal ou escrito e assim, inexistindo a relação ex-locato, cabível será a apossosória.

IV — Embora a ação de imissão na posse não seja possessória, o seu emprego, impróprio e inadequado, em vez desta por parte do dono do prédio para rehavê-lo de intruso, não importa nulidade do processo, atendendo-se ao disposto no art. 276, do C. P. Civil, visto como a impropriedade da ação é apenas formal, não envolvendo a própria relação de direito, nem pedido impertinente e foi processada com o mesmo rito e com o mesmo ordinamento da reintegratória.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação vível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Corina Rosa Machado; e, apelado, Oswaldo de Miranda Dias.

O ora apelado, Oswaldo de Miranda Dias, com fundamento no item I do art. 381 do C. P. Civil, propôs uma ação de imissão na posse, contra a ora apelante, Corina Rosa Machado, alegando que tendo adquirido ao Banco Moreira Gomes S. A., o prédio n. 8, à Passagem Moreira Gomes, locado à Maria José de Carvalho, esta cedeu aquela a locação do prédio, sem necessário consentimento dos locadores, negando-se agora a ré Corina Rosa Machado a entregar o aludido imóvel.

Contestado o pedido, saneado o processo pelo despacho de fls. 19 de que não houve recurso, procedeu-se à instrução do feito, finda a qual, o Dr. Juiz a quo, na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sentença de fls. 39, julgou a ação procedente.

Inconformada, a ré apelou, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

Nas razões de apelação alega a apelante a impropriedade da ação de imissão na posse intentada, quando devesse ser a de despejo, em face da relação ex-locato existente entre ela e o apelado, pois que há mais de dez anos residia no prédio em questão, por lhe haver sub-locado a locatária Maria José de Carvalho, sem oposição do locador, que não desconhecera a nova locação, embora não tivesse dado consentimento por escrito.

A ser como alega a apelante, haveria no caso um consentimento tácito, suprimindo a falta de autorização expressa para a sublocação.

A lei do inquilinato em vigor, dando maior ênfase à proibição das leis anteriores, dispôs no art. 2 que, tanto a cessação, como o empréstimo ou a sublocação, total ou parcial do prédio, dependem do consentimento por escrito do locador.

Em face desse dispositivo, poder-se-ia argumentar que não se há de cogitar de consentimento tácito, quando a lei exige de modo claro, consentimento expresso e por escrito, pois inclaris cessat interpretatio.

Valé retorquir porém que a velha parêmia latina, não nos veio do Direito Romano, pois já Ulpiano sentenciava que embora fosse claríssimo o dito do pretor, não dispensava interpretação, mas do direito posterior, como reação à dialética e distorções dos glossadores, e de há muito se tornou absoluta, repelida pelos novos métodos de hermenêutica, em que se destacaram, Savigny, com seu sistema de jurisprudência de conceitos, Laurent, com a sua expêgese, e, como chefes de correntes objetivistas mais avançadas, dos métodos histórico-evolutivo, ou evolutivo-regressista, teleológico ou dos fins sociais, Geny, Ferrari, Couture e Gimenes de Assua.

Entre nós, não é demais salientar, que, talvez dora o preclaro Paula Batista, defensor extremado do método lógico-dedutivo, os nossos juristas refogem ao absolutismo da velha regra de que inclaris cessat interpretatio, embora alguns, como Pedro Lessa e João Mendes tenham ficado com Savigny, de quem por vezes se

afastaram, para admitir uma interpretação tendo em vista a finalidade social.

Em nossos dias porém, quer na doutrina, quer na jurisprudência, vitoriosa e dominante é a interpretação finalística ou teleológica, defendida por Carlos Maximiliano, Espinola, Filadelfo Azevedo, Orozimbo Nonato e outros, a evidenciar que toda lei, clara ou obscura, é passível de pesquisa, de interpretação, quer na sua letra, quer no seu espírito, não apenas para conhecer a mens legislatoris, mas o seu sentido, o seu alcance, os seus fins sociais, a sua força ou seu poder, para usar a velha expressão da regra sempre nova de Ulpiano, scire leges non hoc est verba eorum tenere sed vim ac potestatem.

Fiel a esses postulados e sem embargo do que estatui o art. 2 da lei do inquilinato em vigor, a jurisprudência vai se orientando como se expressa E. Espinola Filho (Manual de Inquilinato, pag. 78), no elevado sentido de uma alicação racional e justa do preceito, dando à tolerância, provada de um modo irrecusável, o valor de um consentimento tácito, equiparado à autorização escrita.

De acentuar-se, no entanto, que o consentimento tácito tem que ser provado de modo inequívoco, seguro e iniludível, traduzindo a inércia, o silêncio, no comportamento do locador, como anuência aprovadora à sublocação inexpressa e informal.

No caso sub judice, os fatos apontados como indicadores do assentimento por parte do locador, são de imediato elididos por outros que desautorizam a existência de uma concordância ou aprovação tácita. É assim que a circunstância de vir a ora apelante residindo no prédio em questão há mais de dez anos e ser ela quem pagava pessoalmente o aluguel ao cobrador do senhorio, não importará desde logo, há presunção de aquiescência, pois, no caso, o locador que era um Banco, não administrava diretamente os imóveis de sua propriedade, mas através de uma carteira de imóveis e assim não estava em contacto com os inquilinos, tanto mais quanto o pagamento do aluguel podia ser realizado por terceiros, como refere o encarregado dessa carteira, no depoimento de fls. 32.

Também não tem o valor que lhe empresta a ora apelante, o fato de ter sido admitida na pre-

ferência da aquisição do prédio pois, a circular acerca dessa transação, no que tange ao prédio em questão, não lhe foi endereçada, mas sim à locatária Maria José de Carvalho, em nome de quem aliás sempre foram extraídos os recibos de aluguel, única locatária admitida pelo locador, conforme consta do documento de fls. 7. A prova, neste ponto, é mais questão de fato que de direito e não há negar que os fatos trazidos à colação, pela ora apelante, longe de corroborarem as suas alegações, ao revés, não comprovam uma atitude de aquiescência ou de tácito consentimento à situação irregular da ora apelante, capaz de se equiparar à autorização escrita ou de supri-la.

Não há como encontrar nos fatos expostos, a prova de que o Banco locador do prédio em tela, anuira, concordara acedera tacitamente à sublocação em favor da ora apelante. Inexistente portanto a pretendida relação ex-locato, ela ora apelante, que se tornou assim intrusa, numa locação clandestina, não sendo de exigir, no caso, como própria, a ação de despejo.

É certo que de começo, em face das velhas leis, inclusive Códigos processuais dos Estados, a todas as questões atinentes a inquilinato se estendiam as ações de despejo.

Mesmo com o advento do C. P. Civil, que se omitiu em relação ao sabimento de tal ação, muitos processualistas persistiram nessa opinião. Carvalho Santos (G. P. C. Interp., vol. IV, pag. 46) é de parecer que a ação de despejo pode ser intentada pelo proprietário, contra quem ocupar o prédio, não só por locação ou comodato, como por qualquer outro título. Azevedo Marques (Ações de despejo e alugueres, § 32), depois de acentuar que qualquer locador poderá despejar o respectivo locatário ou o simples habitante, acrescenta: o intruso não paga aluguel e o não pagamento de aluguel... é caso legal de despejo.

No mesmo sentido, Luiz Machado Guimarães (Com. C. P. Civil, vol. IV, pag. 509), ao afirmar que não tendo o C. P. Civil definido os casos de ação de despejo, continuava esta a competir contra os ocupantes do prédio por locação, comodato ou outro título que os obrigue à restituição.

Zótico Batista (C. P. Civil, vol. I, pag. 294), assinala também que a ação de despejo compete ao proprietário ou locador contra o locatário ou contra quem ocupar o imóvel por comodato ou título precário.

Por sua vez, Hélio Rodrigues (Locação, Despejo e Renovatória, pag. 73), opina que somente amparado na ação de despejo o locador poderá recuperar o imóvel originariamente entregue em locação, esteja ele ocupado pelo locatário ou por terceiros.

Jorge Americano (Com. C. F. Civil, vol. 198), fica num meio termo pois, ao mesmo tempo que reconhece ser a possessória a ação cabível quando a ocupação não tem por causa a locação, faz sentir que a distinção é hoje tórica, eis que sendo ordinária a ação de despejo, deve ser admitida, em vez da possessória, embora envolva erro de doutrina.

Ao arrepio dessa corrente, Frutuoso Santos (Locação de prédios urbanos, pag. 85) assevera que a ação de despejo só cabe ao locador contra o locatário, devendo ser indeferida a inicial, se as relações entre requerente e requerido são de outra natureza.

Também Delfino de Amorim Lima (C. P. Civil Comentado, vol. III, pag. 204), entende que a ação de despejo é meio processual específico de que dispõe o senhorio para obrigar o inquilino a desocupar o prédio locado, não se compreendendo possa ser esse procedimento utilizado como meio reivindicatório.

Luiz Antonio de Andrade que se filiava à primeira corrente, posteriormente reconheceu (Locação predial e urbana, pag. 155) que a jurisprudência se firmou no sentido de considerar a ação de despejo como específica da locação.

Realmente, do que se colhe da jurisprudência, bem se pode concluir que a ação de despejo presuppõe um contrato de locação, verbal ou escrito, e que, inexistindo essa relação ex-locato, cabível será a possessória.

Efetivamente, o nosso Código Civil, para proteger a posse não cogitou de imissão na posse.

Como se expressa Câmara Leal (Com. C. P. Civil, vol. IV, pag. 101) a imissão na posse, como ação judicial é inovação do C. P. Civil que a classificação entre as ações possessórias.

Para Jorge Americano (ob. cit. pag. 239), a imissão de posse não tendo por escopo a posse em si, mais se assemelha ao mandado de segurança, do que com as ações possessórias.

Delfino de Amorim Lima (ob. cit. pag. 231), após afirmar que o Código Civil em nenhum passo autorizou a ação e imissão de posse ressalta todavia a utilidade de tal ação, dada a finalidade que lhe deu o C. P. Civil, como um conjunto de normas especiais, num procedimento possessório.

Mas, pondo de parte essa omissão do Código Civil e tendo em conta apenas o C. P. Civil, a utilização da ação de imissão na posse em vez da reintegratória não seria imprópria. E admitida essa impropriedade **quid inde?**

Ainda aqui, os nossos Tribunais não têm uma única orientação, ora inaceitando, ora admitindo a ação de imissão na posse, ora a sua conversão em de reintegração, ora a sua inconversibilidade.

E assim que o Tribunal de Justiça de São Paulo, em Acórdão de 24 de fevereiro de 1959 (Rev. Trib., vol. 300, pag. 599), decidiu que o adquirente do imóvel locado não tem ação de imissão de posse contra o locatário que não é mero detentor.

Em sentido contrário, escreve B. Espinola Filho (Manual do Inquilinato, pag. 433), referindo-se

à ação do novo dono do prédio, para havê-lo, que os nossos Tribunais se inclinam para fazer a solução depender de haver ou não relação ex-locato, autorizando no primeiro caso o despejo e no segundo impondo-se a imissão de posse. Em abono dessa afirmativa pronunciou-se o Tribunal de Justiça de São Paulo, em Acórdão de 14 de outubro de 1959 (Rev. Trib., vol. 295, pag. 403), decidindo caber ação de imissão na posse contra terceiro que detém o imóvel em nome do alienante a qualquer título.

O mesmo Tribunal, em Acórdão de 27 de outubro de 1958 julgou competir ao promitente comprador a ação de imissão de posse para tornar efetiva a detenção da coisa que constitui objeto do compromisso de compra e venda.

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, em Acórdão de 21 de junho de 1948, afirmou que se o autor usou da ação de imissão de posse, que tomou rito ordinário, sem a imissão liminar, não se há por isso de anular o processo, porquanto nenhum prejuízo teve o réu com a troca.

O Supremo Tribunal Federal, em Acórdão de 22 de outubro de 1959 admitiu que há possibilidade da conversão da ação de imissão em reintegração, pois, tratando-se de ação do mesmo rito, ou seja, ordinário, não há razão que impeça a conversão de uma em outra, uma vez satisfeitos os requisitos.

Do exposto, não será desarrazoado concluir que, mesmo considerada imprópria a ação de imissão, essa impropriedade, sendo apenas formal, não envolvendo a própria relação de direito, nem um pedido imperitente, não importaria nulidade do processo, atendendo-se a disposto no art. 276, do Código de Processo Civil.

Como ensina Heróides Lima (C. P. Civil Brasileiro, vol. I, pag. 519), toda ação que sem sacrifício da ordem pública, do direito do réu ou das pessoas que estão autorizadas a intervir, da verdade colimada pelo processo ou que não representem manobra de esperteza ou má fé, deve ser tolerada se, apesar de não ser a indicada por lei, conseguiu o seu fim processual.

No caso sub judice, a ação de imissão foi processada com o mesmo rito da reintegração, sem a imissão liminar, a ré se defendeu amplamente, e, através dos atos praticados, a ação intentada mesmo imprópria é de ser tolerada eis que conseguiu o seu fim processual, sem dano à parte e

aos próprios fundamentos do pedido.

Por estes fundamentos: Acórdão dos Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, que dava provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 24 de julho de 1961. (aa.) Alvaro Fantoja, Presidente. — Souza Moitta, Relator. — Aluizio Leal, vencido com o seguinte voto:

Dava provimento à apelação para feromar a sentença apelada e julgar improcedente a ação. Isto porque a imissão na posse só pode ser intentada com a prova de domínio e contra o alienante ou quem em seu nome o detenha. De fato, das modalidades de pedido ou fundamento para a ação de imissão na posse, a do inciso I do art. 381 é a única que exige o documento de domínio o que em absoluto não apresentou o A. Baseou-se ele numa escritura particular de promessa de venda e compra, com cláusulas até de nulidade da transação caso não seja concretizada a regularização nas repartições federais quanto ao que tange ao Ministério da Marinha, por se tratar de terreno dentro da faixa dos terrenos de Marinha. Além disso, a ação não é apropriada para o caso, porque, se o adquirente ou melhor, promitente comprador tem contrato com o promitente vendedor em adquirir o imóvel, aquele não pode requerer a imissão na posse contra o locatário para haver dela o prédio que legalmente ainda não lhe pertence. A Jurisprudência é farta quanto ao assunto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de agosto de 1961. — Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente, O Sindicato dos Estivadores de Belém; e, Recorrido, Milton Vieira da Costa e outras, afim de ser o dito petitorio impugnado dentro no referido prazo.

Secretario do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano
Escrivão do feito

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Cruz Marques e Ida Maria Pastana Dias, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Agostinho Marques e Zulmira Cruz Marques, ela solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, filha de Idalgino Costa e Dias e Gene Pastana Dias, residentes nesta cidade. * Marival da Silva Miranda e Maria Auxiliadora Dias Motta, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Camilo Ferreira de Miranda e Angelina Santana de Miranda, ela solteira, natural do Pará, filha de Carlos Dias Motta e Neusa da Silva Motta, residentes nesta cidade. *

Amadeu Ferreira Teixeira e Hilda Mendes da Silva, consentador de carga, filho de Duarte Rodrigues Teixeira e Cândida de Jesus Ferreira, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Francisco da Silva e Clotilde Mendes da Silva, residentes nesta cidade. * Raimundo Silva Fonseca e Helena de Souza Mattos, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Manoel Eugênio da Fonseca e Maria Viçosa da Faveca, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Soares de Mattos e Sebastiana de Souza Freitas, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impe-

diamentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. 2892 — 15 e 22-8-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nairo Rodrigues Barata e Maria de Lourdes Silva de Oliveira, ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de José Rodrigues Barata e Raimunda Pimenta, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João de Oliveira e Julia Ignacia da Silva, residentes nesta cidade. * Antonio Ferreira do Nascimento e Maria Alves da Silva, ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de Manoel Ferreira do Nascimento e Maria Brasileira da Conceição, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de José Lourenço da Silva e Ana Francisca da Silva, residentes nesta cidade. * Josemias Oliveira da Silva e Luiza Angelo da Silva, ele solteiro, natural do Ceará, pedreiro, filho de Ambrósio Taveira da Silva e Otilia Oliveira da Silva, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Miguel Angelo da Silva e Maria Angelo da Silva, residentes nesta cidade. * Edson Cardoso Amodeo e Esmeralda da Silva Repila, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Albino Amodeo Alonso, e Maria Antonieta Cardoso, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de João Tepila da Costa e Maria de Nazaré da Silva Tepila, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. 2891 — 15 e 22-8-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, do Recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca de Gurupá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Manoel Marques Lourenço, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1961.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de agosto corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca de Oriximiná, em que é apelante, Braz Miléo & Cia.; e, apelada, Izaura Gomes de Souza Costa, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1961.

Luis Faria — Secretário

Para conhecimento os senhores Juizes de Direito de Primeira Instância e de ordem do excelentíssimo senhor desembargador Presidente do Tribunal, torno público que se encontra aberta nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para remoção para a comarca de Nova Timboteua, vaga com a remoção de seu titular, bacharel Jonathas Celestino Teixeira para a comarca de Marabá (1a. Vara), devendo ser cumprido o disposto no art. 20 da Lei de Organização da Justiça.

Belém, 17 de agosto de 1961.
Luis Faria — Secretário do T. J. E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de agosto corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Edgar Pinheiro Porto; e, apelado, Cícero Nogueira, senão Relator, o exmo. sr. desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de agosto corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Alenquer — Apelante — Rosa Ximenes Vieira Resplande — Apelado — Sebastião Pereira da Silva, vulgo "Sabá da Janoca" — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Arituzi Brito Pinto — Apelado — Edwiges Silva Souza — Relator — Desembargador — Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Igarapé-Açu — Apelante — José Leal da Silva — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Para conhecimento dos Senhores Juizes de Direito de Primeira Instância e de ordem do excelentíssimo senhor desembargador Presidente do Tribunal, torno público que se encontra aberta nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para remoção para as comarcas de Cachoeira do Arari e Afuá atualmente vagas, cumprido o disposto no art. 20 da Lei n. 2284-A, de 18 de maio de 1961, que dispõe sobre Constituição Legislativa do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

LUIS FARIA — Secretário

COMARCA DE ALTAMIRA

O cidadão João Horacio Monteiro, primeiro Suplente de Pretor da sede da Comarca de Altamira, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc., no exercício pleno das funções do cargo de Juiz de Direito da mesma Comarca.

Faz saber que a este Juízo foi apresentado uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Rocha & Cia., firma comercial estabelecida na capital do Estado do Pará, por seu bastante procurador e advogado infra assinado, vem respeitosamente expor para final requerer contra Napoleão Freitas Filho, atualmente residente na cidade de Santarém — Estado do Pará, o seguinte: Os suplicantes são credores de um total de . . .

Cr\$ 18.131,00 (dezoito mil cento e trinta e um cruzeiros), representado por duas (2) duplicatas ns. 11.470 e 11.471, aceitas por Napoleão Freitas Filho, vencidas no dia 30 de janeiro e 28 de fevereiro do ano de 1959, respectivamente, devidamente protestadas, vencidas e não pagas, esgotados, amigavelmente, os meios de solução da dívida. Assim, sendo, na conformidade do art. 298, IV, XIV, o Código de Processo Civil, propor a presente ação executiva, para o que requer a V. Excia. se digne de determinar a citação do referido devedor por meio de precatória, para que, no prazo de 24 horas, pague o valor de sua dívida, acrescida de juros de mora, custas e honorários do advogado, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorado tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acréscimo, ficando desde logo, citado, assim como sua esposa, caso a penhora recaia em bens de raiz, para no prazo legal apresentar contestação, se assim o desejarem, e assistirem a todos os termos da ação ora proposta, até seu final julgamento.

Protesta-se pelo depoimento pessoal do R. pena de confesso e demais meios em direito admitidos e que a espécie comporta. Dá-se a presente ação o valor de Cr\$ 18.131,00 para efeito de pagamento da taxa judicial. Assim, A. esta com os documentos inclusos. E. deferimento. Altamira, 26 de outubro de 1960. P. p. de Rocha & Cia. José Ribeiro Alves. Selada com Cr\$ 3,50 em selos estaduais, inclusive o de caridade. Documentos anexos: 2 duplicatas; 2 instrumentos de protestos; procuração; Alvará. Altamira, 26 de outubro de 1960. P. p. de Rocha & Cia. José Ribeiro Alves. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: "D. e A. Expeça-se carta precatória citatória ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santarém, deste Estado. Altamira, 26 de outubro de 1960. João Horacio Monteiro, Juiz de Direito, em exercício."

Expedido a competente carta precatória ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Santarém, deste Estado, foi pelo Oficial de Justiça da mesma Comarca, encarregado da diligência, certificado estar o executado Napoleão Freitas Filho em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual fica citado para no prazo de trinta (30) dias e mais dez (10) dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, vir tomar conhecimento da presente ação executiva, acompanhando em todos os trâmites, até final julgamento. E para que che-

gue ao conhecimento de todos, vai este afixado à porta do Fórum desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Clotilde Tolentino de Anchieta, escrivã, que datilografei e subscrevi.

João Horacio Monteiro
Juiz de Direito, em exercício
(T. 2952 — 23/8/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio da Silva Sales e Eunice Pereira Silva, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Aprigio da Silva Sales e Maria Jovem da Silva Sales, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Edith Pereira da Silva, residente nesta cidade. José Raimundo de Oliveira Barata e Maria de Jesus Colago Velas, ele solteiro, natural do Pará, marceneiro, filho de Roberto Macedo Barata e Joana Oliveira Barata, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Colago Veras e Florencia Maria da Silva Veras, residente nesta cidade. Raimundo Alves Araújo e Izomar Sanches Pantoja, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Pedro Paulo Araújo e Leonor Alves de Araújo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Pantoja e Virginia Pantoja, residente nesta cidade. José Maria Travassos e Manoelina da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alzira da Silva Pereira, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de agosto de 1961 e eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2921 — 18 e 25/8/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Guedes da Costa e Dirce Vidinha Ferreira Lopes, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Serafim de Oliveira. Costa e Belmira Guedes de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Albino Vidinho Ferreira Lopes e Maria Fonseca Ferreira Lopes, residente nesta cidade. Adolfo Teixeira Alves e Alice de Jesus Sampaio, ele solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Izaías Teixeira Alves e Esmeralda de Sena Ribeiro, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de José Sebastião Sampaio de Angelica Sampaio de Jesus, residente nesta cidade. Djalma Teixeira Machado e Lucideia Vieira Teles, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Francisco Machado e Carmen Teixeira Machado, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Ivo da Cunha Teles e Euclídia Vieira Teles, residente nesta cidade. Raimundo Nonato da Motta Guerra Chermont e Norma Nazareth Pires dos Reis Bentes, ele solteiro, natural do Pará, fazendeiro, filho de Rodolpho da Silva Santos Chermont e de Violeta da Motta Guerra Chermont ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Flavio de Oliveira Bentes e Zoé Pires dos Reis Bentes, residente

nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de agosto de 1961. Eu eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2920 — 18 e 25/8/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas Joacyr Xavier Loureiro dos Remédios e Rosemary Brito Fonseca, ele solt. natural do Maranhão, barbeiro, filho de Manoel dos Remédios e Odeth de Oliveira Loureiro, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de João Nascimento Fonseca e Arabela Brito Fonseca, res. nesta cidade. Raimundo Nonato de Oliveira e Alda Rodrigues, ele solteiro, natural do Maranhão, braçal, filho de Maria Romana de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Djanira da Silva Rodrigues, residente nesta cidade. Paulino Sozinho de Nazaré e Maria da Conceição dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, padeiro, filho de Alfredo Raimundó de Nazaré e Leocrecia Sozinho de Nazaré, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz Antonio dos Santos Cosma da Conceição dos Santos, residente nesta cidade. Edmilson Laercio Silva de Almeida e Marina Corrêa de Melo, ele solteiro, nat. do Pará, serralheiro, filho de João Ferreira Silva de Almeida e Vitalina Silva de Almeida, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Pico de Melo e Ruth Jorge Corrêa de Melo, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares.

(T. 2926 — 19 e 26/8/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, à srta. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abalxe assinado, cumprindo o disposto no art. 42, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a srta. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19; 23; 24; 26; 29; 30; 31-8; 1, 2, 3, 5, 6 e 7-8-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 2.212

ACÓRDÃO N. 3.285

Recurso 1.893 — Classe IV — Estado do Pará (M. Alegre)

Recorrente: — Partido Social Progressista.

Recorridos: — Irene Brito dos Santos e TRE do Pará.

Alistamento eleitoral — Consta de lei eleitoral que os brasileiros maiores de 18 anos, salvo os que não são obrigados ao alistamento eleitoral, não podem obter carteira de identidade sem a prova de estarem alistados. Assim sendo, esse documento não serve para instruir o processo de inscrição de alistando obrigatório, mas é suficiente para comprovar nacionalidade e idade de quem se alista voluntariamente, como as mulheres que não exercam profissão lucrativa.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo o ato ordenatório da inscrição da alistanda Irene Brito dos Santos, na conformidade das notas taquígráficas que ficam integrando este julgamento.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 19 de maio de 1961.

(aa) Ary Azevedo Franco, presidente; Ildelfonso Marcarenhas da Silva, relator.

RELATÓRIO E VOTO

O Senhor Ildelfonso Marcarenhas: — Senhor Presidente, trata-se de recurso contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Pará que ordenou a inscrição eleitoral de Irene Brito dos Santos, que o Dr. Juiz Eleitoral da Zona indeferira, sob o fundamento de que a carteira de identidade não é documento hábil para o alistamento.

O Doutor Procurador Geral opinou para que não se conheça do recurso, ou, se ocorrer o conhecimento, que lhe seja negado provimento.

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, na última sessão, esta questão foi debatida e o Tribunal aceitando meu voto, entendeu que a lei eleitoral, realmente, proíbe que se faça expedição de carteira de ident. ou de passaporte a quem preenchendo as condições legais para alistar-se eleitoral, não possua título eleitoral.

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

O alistamento é obrigatório e a lei estabeleceu, como condição para se obter carteira de identidade e passaporte, a inscrição para todos aqueles que devem alistar-se.

Não é possível, porisso, que a carteira de identidade seja de documento para inscrição eleitoral daqueles que, obrigatoriamente, devem alistar-se, previamente, para preencher requisito indispensável à obtenção da mesma carteira de identidade.

As mulheres, porém, não são obrigadas a alistamento eleitoral, salvo quando exerçam função lucrativa, tenham uma profissão, e necessário, portanto, distinguir a situação de cada interessado.

É claro que o desempregado, por não exercer função lucrativa, pode obter carteira de identidade sem o título eleitoral. O trabalhador pode tirar carteira profissional sem ser eleitor. Mas, apesar de ele poder tirar a carteira profissional sem ser eleitor, a mesma só servirá de documento para o alistamento na falta de certidão de idade extraída do Registro Civil. Acresce que a carteira profissional o trabalhador não é carteira de identidade.

Como as mulheres de prendas domésticas não são obrigadas ao alistamento, conforme o art. 40, item I, letra d) do Código Eleitoral e o art. 184 da Constituição só se refere ao alistamento, deixando que a lei o defina, a legislação

eleitoral isentou a mulher que não tiver emprego ou não exercer função lucrativa, do alistamento obrigatório, sendo sua inscrição facultativa. Como não é obrigada a alistar-se, pode tirar carteira de identidade sem possuir o título de eleitora. Se pode obter a carteira de identidade sem a prévia inscrição eleitoral, é lícito concluir que esse documento é suficiente para instruir a petição do seu alistamento.

O caso presente é igual ao que já foi julgado na última sessão, tendo ainda mais um motivo a favor da recorrida, pois seu nome é Irine e o Dr. Juiz Eleitoral lhe negou direito ao seu nome, afirmando que não podia chamar-se assim, que a grafia está errada, que o nome deve ser Irene. Estou mostrando essa parte dos autos ao ilustre Ministro Sampaio Costa, aqui a meu lado.

Isso é matéria de prova e, no caso, sob esse fundamento não caberia o recurso, de acordo com a jurisprudência.

Pela fundamentação do meu voto e apoiado ainda nos julgamentos deste Tribunal, três na última sessão, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter a inscrição da eleitora.
Decisão unânime.

Publicado na sessão de 16-6-61 e no "Diário da Justiça" do dia 19/6/61.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de candidatura, formulada pelo Partido Republicano: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona — Capital. O Partido Republicano, Secção do Pará, por intermédio de seu Delegado devidamente credenciado, conforme junto, vem requerer a esse respeitável Juízo Eleitoral, com fundamento no Código Eleitoral vi-

gente (art. 20, letra p), o registro do candidato Stélio de Menção Maroja, com o qual concorre ao cargo de Prefeito Municipal de Belém, no próximo pleito eleitoral de 24 de setembro do corrente ano. Instruindo o presente petição com a documentação exigida pelo Código Eleitoral (art. 48 §§ 2o. e 3o.), isto é, a) Cópia autêntica da ata da Convenção Partidária a escolha do candidato; b) assentimento expresso do registrando, com firma reconhecida. O infra-assinado pede e espera deferimento. Belém do Pará, em 14 de agosto de 1961. (a.) Evandro

Diniz Soares, Delegado especial". O excelentíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro dessa candidatura, o seguinte despacho: D. A. Publique-se edital 14/8/61. (a.) Roberto Cardoso Freire da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos 17 de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.
Olynto Toscano.
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) DO PARÁ

EDITAL N. 184

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que a 59a. Secção que funcionava na sede do Capichabas Esporte Clube, à rua Lomas Valentinas, n. 907, passará a funcionar na Casa do Trabalhador do Pará, à mesma rua n. 965 — Escola São Sebastião. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de agosto e mil novecentos e sessenta e um. Cartório da 28a. Zona de Belém, do Pará.

Aluizio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELEM) DO PARÁ

EDITAL N. 183

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc. Faz saber a quem interessar que, de acordo com a legislação vigente, para as eleições de 24 vinte e quatro de setembro do corrente ano, organizou a divisão eleitoral desta Zona com os locais das Secções Eleitorais e nomeou os respectivos Presidentes, Mesários e Suplentes, abaixo mencionados:

1a. Secção
Antiga sede do Clube Aliança Industrial — Trav. Ferreira Pena, 123
Presidente — Alfredo Fé da Cruz — Trav. Ferreira Pena, 238.
1.º — mesário: Luiz Barbosa Malvão — Bernal do Couto, 561.
2.º mesário Aristóteles Brasil

Freire — Travessa Ferreira Pena, 95 — c. 15.

Suplentes: Doralva Elvira de Lima Fontela — Trav. Ferreira Pena, 178; Maria Ecy de Araújo Cardoso — Bernal do Couto, 663; Otávio Augusto Belo Portela, Trav. José Pio, 524.

2a. Seção

Ginásio "Magalhães Barata" — sala A (Antiga I. O.)
Presidente — Inácio de Lóio-la Alvares Nogueira — Praça Centenário, Vila Antonio Ferreira Filho, 21.

1.º mesário: — João Bezerra — Av. Senador Lemos, 433.

2.º mesário: — Benedito Joaquim Barbosa — B. C. A.

Suplentes: Ivonilda de Freitas Bittencourt, Pas. Isabel, 91 — Teleg.; Antonina Goes de Leite — Rua do Una, 114, Teleg.; Mary Nice Carvalho — Municipalidade, 718.

3a. Seção — Mercado do Curro
Presidente — Vitor Manoel Lopes — Rua Curuçá, 204 — Telégrafo.

1.º mesário: — Nazir Amaral do Vale — Municipalidade, 1006 — Receb. de Rendas.

2.º mesário: — Graziela de Lima Franco — Pas. Isabel, 218 — Telégrafo.

Suplentes: Elid Rong de Araújo — Soares Carneiro, 404; Maria de Lourdes Smith Mala — Djalma Dutra, 352; Maria da Conceição de Almeida — José Pio, 520.

4a. Seção

Cartório de Val-de-Cães
Presidente — Amaro Vasques de Oliveira — Gentil Bittencourt, 1052.

1.º mesário: — Artur Mesquita — Manoel Evaristo, 363 — Telégrafo.

2.º mesário: — Sílvio Amorim — 14 de março, 240 — Telégrafo.
Suplente — Orlando Cabral de Melo — Av. Senador Lemos, 515 — Teleg.; Sebastião Ferreira Dantas — Av. Senador Lemos, 716 — Teleg.; Lauro de Lima — Passagem Leitão, 136 — Telégrafo.

5a. Seção

Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — sala A
Presidente — Edson Roso Gaspar — Vila Bancária, 38 — Telégrafo.

1.º mesário: — Carlos Amauri da Mota Azevedo — Cel. Luiz Bentes, 290.

2.º mesário: — João Antonio Oliveira — Vila dos Bancários, 404, Telégrafo.

Suplentes: Diogenes Cafezakis — Trav. Magno de Araújo, 11, Telégrafo; Maria José de Paiva Nascimento — Curuçá; Maria Dolores Leite — Trav. Cel. Luiz Bentes, 84.

6a. Seção

Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — sala B
Presidente — Francisco Sobreira de Araújo — Vila dos Bancários, 35.

1.º mesário: — Lourival de Melo e Silva — Tra. Manoel Evaristo, 80.

2.º mesário: — Angelina da Costa Chagas — Trav. Cel. Luiz Bentes, 64.

Suplentes: Wanderlina do Vale Leitão — Rosa Lemos, 71; Maria José Furtado Gonçalves — Av. Senador Lemos, 842; Ivo Antonio de Miranda Oliveira — Av. Senador Lemos, 850.

7a. Seção

Ginásio "Magalhães Barata (Antiga I. O.) — Sala B
Presidente — Aldo de Castro

Madeira — Municipalidade, 1108

1.º mesário: — Maria Ruth Reis Duarte — Municipalidade, 1418.
2.º mesário: — Ferdinando Pantoja Fontenelle — Djalma Dutra, 82.

Suplentes: Esmarinda Monteiro Martins — Rua do Una, 114; Lauracy Dantas Cascaes — Vila Frederico, 98; Aracy da Costa Alves — Rua Curuçá, 548 — Telégrafo.

8a. Seção

Ubarabinha Esporte Clube sala A

Presidente — Alvaro Máximo Martins — Vila dos Bancários, 42.

1.º mesário: — Romeu Sampaio Demosthenes — Rosa Lemos, 84.

2.º mesário: — Fernando Noronha Tavares — Cel. Luiz Bentes, 43.

Suplente — Aracé do Brasil Ferreira — Rua do Una, 39; Lúcio Lisboa Gaia — Curuçá, 701; Clodoaldo de Azevedo Costa — Cel. Luiz Bentes, 220.

9a. Seção

Pôsto Médico "São Vicente de Paulo"

Presidente — Raimundo Guimarães da Costa — Av. Senador Lemos, 1795.

1.º mesário: — Olavo Ferreira do Nascimento — Passagem Quarubas, 79 — Sacramento.

2.º mesário: — Pedro Araújo Neto — Av. Senador Lemos, 1712 — Sacramento.

Suplente — Waldir Fernandes da Silva Dr. Freitas, 308 — Sacramento; Francisco de Lima Barros — Passagem Santo Antonio, 42 — Sac.; Benedito Camilo Neves — Passagem Bambu, 11 — Sacramento.

10a. Seção

Pôsto de Puericultura Marina Crespi" — sala C

Presidente — Francisco Castanheira — Av. Senador Lemos, 780 — Telégrafo.

1.º mesário: — Moisés Duarte Sampaio — Municipalidade, 940 — Telégrafo.

2.º mesário: — Alvaro Ferreira — Rua Djalma Dutra, 425 — Telégrafo.

Suplentes: Antônio Tavares Filho — Av. Senador Lemos, 968 — Telégrafo; Maria de Lourdes Sá Almeida — Av. Senador Lemos, 613; Luiz Alberto Fraia de Sousa — Rua Ferreira Pena, 89.

11a. Seção

Escolas Reunidas "13 de Maio" Trav. Rosa Lemos,

Presidente — Antonio Marçal de Sousa — Av. Senador Lemos, 273.

1.º mesário: — Almerio Agrassar — Trav. Manoel Evaristo, 205 — D. C. T.

2.º mesário: — Narciso Vieira Brito — Rua Curuçá, 560.

Suplentes: Delson Almeida dos Santos Loureiro — Curuçá, 442; Neusa de Araújo Diniz — Pas. Isabel, 143 — Telégrafo; Iracy Carvalho Mendes — Curuçá, 557 — Telégrafo.

12a. Seção

Escola Pública da Sacramento
Presidente — Jaime Ferreira de Sousa — Passagem Santa Maria, 103.

1.º mesário: — Osvaldo Pereira Santos — A. Dr. Freitas, (Mercado).

2.º mesário: — Benedito Pedro da Silveira — Av. Senador Lemos, 1863.

Suplentes: Florivaldo Moreira da Silva — Mucajá, n. 18; Luiz Eduardo Pessoa — Boca do Acre; José Alves Maciel — Avenida Senador Lemos.

13a. SEÇÃO

Mercado do Acampamento, sala A — Presidente: Audifax de Campos Gurjão — Vila Mena Barreto, 14; 1.º mesário: Enid de Jesus Soares do Rosário — Faveira Romana, 25; 2.º mesário: Martiniano Pantoja — Trav. Estréla, 62 — Acampamento; Suplentes: Doroty de Jesus — Rua Nova do Acampamento, 148; Maria de Jesus de Oliveira Silva — Vileta, 12; Gertrudes Marques Meireles — Rua Nova do Acampamento, 79.

14a. SEÇÃO

Floresta São Sebastião — Trav. Humaitá — Presidente: Waldenor Fonseca Amaral — Barão do Triunfo, 496; 1.º mesário: Antonio Carlos da Silva — Humaitá, 763; 2.º mesário: José Miranda de Andrade Figueira — Pedro Miranda, 361; Suplentes: Luzarina Batista de Oliveira — Barão do Triunfo, 131; Raimundo Silva do Nascimento — Antonio Everdosa, 302; Huberth Nazareth Figueiredo Monteiro — Humaitá, 407.

15a. SEÇÃO

Grupo Escolar "Justo Chermont" — sala A — Presidente: Dr. Ferdinando Pereira Lima — Trav. Vileta, 237, Pedreira; 1.º mesário: Joaquim Calandrini Azevedo Coelho — Antonio Everdosa, 581; 2.º mesário: Raul Augusto da Silva — Vileta, 299; Suplentes: Etelvina Batista da Silva — Lomas Valentinás, 676; Nilson Luiz Moraes — Trav. Estréla, 483; Waldemir de Sousa Leão — Trv. Estréla, 641.

16a. SEÇÃO

Grupo Escolar "Justo Chermont" — sala B — Presidente: Francisco Ribeiro Dantas — Trav. Humaitá, 935; 1.º mesário: Haroldo Dias de Melo — Pedro Miranda, 872; 2.º mesário: Francisco Miranda — Trav. Humaitá, 776; Suplentes: Guilherme Gonçalves Chaves — Pedro Miranda, 406; Maria Josina Costa Teixeira — Trav. Timbó, 225; Nery Furtado dos Remédios — Trav. Chaco, 196.

17a. SEÇÃO

Pôsto Médico da Pedreira — sala A — Presidente: Ruy Alencar de Albuquerque — Av. Marquês de Herval, 195; 1.º mesário: Osmar de Queiroz Holanda — Barão do Triunfo, 524 — Pedreira; 2.º mesário: Cornélio de Macedo Moura — Chaco, 446 — Pedreira; Suplentes: Ela da Paixão Cruz — Barão do Triunfo, 446 — Pedreira; Maria José Santos — Trav. Timbó, 611 — Pedreira; Crispina Rodrigues Corrêa — Antonio Baena, 491 — Pedreira.

18a. SEÇÃO

Lactário "Ciríaco Gurjão"
Presidente: Juvenal Pereira Vulcão — Angustura, 237 — Pedreira; 1.º mesário: José Leandro Pereira — Mauriti, 660 — Pedreira; 2.º mesário: Adair Abrunhosa Furtado de Mendonça — Marquês de Herval, 803; Suplentes: Jonas Aureliano Ribeiro — Angustura, 622; Joaquim Manoel Coutinho Alves — Barão do Triunfo, 480; Eleutério Monteiro Rodrigues — Trav. Vileta, 587.

19a. SEÇÃO

Pôsto Médico da Pedreira — sala B — Presidente: Expedito José Botelho — Pedro Miranda, 316 — Pedreira; 1.º mesário: Ernani Reis Pacheco — Pedro Miranda, Pas. Alice — casa 10 — entre Barão e Angustura; 2.º mesário: Geraldina Brito Sales — Marquês de Herval, 1142, Pe-

reira; Suplentes: Antonio da Silva Araújo — Trav. Angustura, 262 — Pedreira; Divanir Corrêa do Amaral — Marquês de Herval, 388; Belicia de Menezes Guimarães — Trav. Estréla, 113.

20a. SEÇÃO

Sociedade Beneficente União Pedreirense — sala A — Presidente: João Damasceno de Aquino — Mauriti, 422 — Pedreira; 1.º mesário: Maria Waldomira Gomes Lima — Trav. Timbó, 295 — Pedreira; 2.º mesário: Ernani Rodrigues de Aguiar — Trav. Mauriti, 207 — Pedreira; Suplentes: Orlando Nunes de Melo — Itororó, 270 — Pedreira; Odete Pantoja Carneiro — Av. Pedro Miranda, 38 — Pedreira; Lauro de Oliveira Cunha — Trav. Timbó, 250 — Pedreira.

21a. SEÇÃO

Clube Santa Cruz — Presidente: Raimundo Wilson Nascimento — Vila Nova — casa E — L. Valentinas; 1.º mesário: Dinair Vago de Sousa — Trav. Estréla, 209 — Pedreira; 2.º mesário: Abia Basílio de Queiroz — Av. Pedro Miranda, 410 — Pedreira; Suplentes: Maria Ramos Nascimento — Trav. Mauriti, 71 — Pedreira; Maria de Lourdes Rebelo — Av. Pedro Miranda, 567 — Pedreira; Raimundo Dias Gomes — Av. Pedro Miranda, 2 — Pedreira.

22a. SEÇÃO

Círculo Operário Belemense — Presidente: Armando Barroco de Sousa — Av. D. Pedro, 519; 1.º mesário: Clodoaldo de Sousa Rolim — Antonio Baena, 752; 2.º mesário: Antonio Carlos Ferreira da Mota — Trav. Humaitá, 1168; Suplentes: Sarah Abigail de Sousa Costa — Trav. Curuzú, 878 — Marco; João Batista do Nascimento — Trav. Curuzú, 1125 — Marco; Darcy Rodrigues Bendelak — Trav. Humaitá, 839.

23a. SEÇÃO

Imprensa Oficial — sala A (Antigo Dep. E. de Rodagem) — Presidente: Manoel Sabino de Oliveira — Trav. Chaco, 723 — Marco; 1.º mesário: Lizete de Amorim Carvalho — Trav. Curuzú, 1143 — Marco; 2.º mesário: Raimundo Teixeira de Sousa — Trav. Antonio Baena, 887 — Marco; Suplentes: Idailson Nicolau de Sousa — Av. Duque de Caxias, 452 — Marco; Cléa Carvalho Lopes — Av. 25 de setembro, 750 — Marco; Mário Nazareno Mendonça — Trav. Antonio Baena, 917 — Marco.

24a. SEÇÃO

Imprensa Oficial — sala B (Antigo Dep. de Est. de Rodagem) — Presidente: Uly Hosana da Silva — Almirante Barroso, 423; 1.º mesário: Horacina Oliveira Mendes — Trav. do Timbó, 1080 — Marco; 2.º mesário: Evant Lima e Silva — Trav. Antonio Baena, 977 — Marco; Suplentes: Osvaldo Rodrigues Pereira — Trav. Humaitá, 778 — Marco; Maria Madalena Carvalho Nascimento — Antonio Baena, 781 — Marco; Raimunda Cardoso da Silva — Trav. do Chaco, 635 — Marco.

25a. SEÇÃO

Grupo Escolar "Paulino de Brito" — sala A — Presidente: Lauro Wilson da Silva Costa — Curuzú, 1148 — Marco; 1.º mesário: Osvaldo de Queiroz Lima — Curuzú, 1121 — Marco; 2.º mesário: Rosa Pinheiro Monteiro — Duque de Caxias, 209 — Marco; Suplentes: Cecília da Conceição Melo — Trav. das Mercedes, 30; Claudete da Silva Melo — Pas. Numa Pinto, 24 — Marco; Rai-

munda Cardoso da Silva — Tv. Cnaco, 635 — Marco.

26a. SECÇÃO

Secretaria de Estado de Produção — Presidente: Plácido Prudêncio dos Santos Filho — Vila Farah — Pas. Tocantins, n. 5; 1.º mesário — Raymunda de Jesus Peixoto — Duque de Caxias, 856 — Marco; 2.º mesário: Maria Luiza Reis Rocha — Curuzú, 1132 — Marco; Suplentes: Zenita Gomes de Lima — Trav. Vileta, 763 — Marco; Maria Conceição Silva — Angustura, 1083 — Marco; Joana Rosa da Silva — Av. 25 de Setembro, n. 534 — Marco.

27a. SECÇÃO

Grupo Escolar "D. Pedro II" — Sala A — Presidente: Antônio José Pereira Leal Junior — Almirante Barroso, 877; 1.º mesário — Ruy Brandão de Sousa — Trav. Angustura, 1028 — Marco; 2.º mesário — Joel Queiroz Aires — Av. Duque de Caxias, 957 — Marco; Jamaci Matos de Sousa — Trav. Pirajá, 944 — Marco; Bruno Silva — Trav. Estrela, 921 — Marco.

28a. SECÇÃO

Casa 141 — Lomas Valentinas Cj Visconde — Presidente: Emanuel Gomes Pena — Av. Marquês Herval, 990 — Pedr.; 1.º mesário: Benedito Acyr Mendes Modesto — Curuzú, 635 — Pedreira; 2.º mesário: Alcídio Gomes Ferreira — Estrela, 319 — Pedreira; Suplentes: Maria de Nazaré Viana Melo — Trav. Estrela, 770 — Pedreira; José Maria do Nascimento — Angustura, 472 — Pedreira; Marilda Pereira de Lima — Lomas Valentinas, 763.

29a. SECÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — Sala A — Presidente: Mário Hipólito de Sousa Filho; Av. 25 de Setembro, 490 — Marco; 1.º mesário: Mário Alves de Moura — Vila Levi, 79 — B. Branca — Marco; 2.º mesário: Inácio Borges de Almeida — Pas. Santa Maria, s/n, — Entroncamento. Suplentes: Benedito Brito — Pas. São José, 109 — Marco (Vileta); Alberto Sousa da Silva — Trav. Barão do Triunfo, 1026 — Marco; Flávio Vieira Brito — 25 de Setembro, 301 — Marco.

30a. SECÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — Sala B — Presidente: Joel Freire da Conceição — Trav. Mauriti, Vila Carmen, 3; 1.º mesário: Durvalino dos Santos Fernandes — 25 de Setembro, 301 — Marco; 2.º mesário: Raimundo Coelho da Silva — Av. Dr. Freitas, 994 — Marco; Suplentes: Raimundo Santos de Andrade — Trav. Pirajá, 960 — Marco; Alcides Ferreira Costa — Trav. Curuzú, 1001 — Marco; Osvaldo Batista do Carmo — Av. 25 de Setembro, 492 — Marco.

31a. SECÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — Sala G — (Antiga Escola Tenente "Rêgo Barros" — sala A) — Presidente: José Maria Chaves Gonçalves Ledo — Timbó, 1146 — Marco; 1.º mesário: Emanuel Ferreira Filho — P. N. S. de Fátima, 125; 2.º mesário: Ubiratan dos Santos Lopes — Av. Dr. Freitas, 1146 — Marco; Suplentes: Darcy do Vale Queiroz — Estrada do Fio, 308 — Souza; Hugo Santana Conceição Vieira — Trav. Estrela, 999 — Marco; José Maria de Sousa Martins — Trav. Humaitá, 980 — Marco.

32a. SECÇÃO

Grupo Escolar "Cornélio de Barros" — sala A — Presidente:

Magno Gaspar da Silveira — Rua N. S. de Fátima, 60 — Marambaia; 1.º mesário: Joaquim Rocha — Humaitá, 970 — Marco; 2.º mesário — Laércio Ferreira Torres — Rua do Fio, 314 — Marambaia; Suplentes: Almir Coelho de Amorim — Av. Dalva, 205 — Marambaia; Francisco de Assis Porpino da Silva — Rua Anchieta, 769; Azamor da Paixão e Sila — Av. Dalva, 60 — Marambaia.

33a. SECÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — Sala F — Presidente: Raimundo Oelvas Freire — Av. 25 de Setembro, 516 — Marco; 1.º mesário: Sandoval Ferreira de Sousa Matos — Av. Duque de Caxias, 885; 2.º mesário: Raimundo Moraes Esteves — Curuzú, 989 — Marco; Suplentes: Antônio Alves Nunes — Duque de Caxias, 439; Antônio Angelo Rodrigues — Vila Tupi, 29 — Marco — Vileta, 635; Arlete Alves de Lima — Chaco, 332 — Marco.

34a. SECÇÃO

Sec. Beneficente 24 de Setembro — Rodovia Snapp — Presidente: Alberico Alves da Lima, Rodovia Snapp, 105, Telégrafo; 1.º mesário: Joaquim Roque da Trindade Filho, Boca do Acaçá, 88, Telégrafo; 2.º mesário: Eliseu de Oliveira Filho, Vila Antonio Ferreira, 34, Telégrafo; Suplentes: Maria das Dores Santos Pantoja, Pos Santa Cruz, 52, Snapp; Wanda Maria Gomes Machado Paraense, Vila dos Bancários, 34; Celina Rosa de Moura Castro Terezo, Rodovia do Snapp, 122.

35a. SECÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala A — Val-de-Cães — Presidente: Saburo Chundo, Base Aérea de Val-de-Cães; 1.º mesário: José Figueiredo Moura, Val-de-Cães, 20; 2.º mesário: Clécio Fernandes de Araújo, Base Aérea de Val-de-Cães, 318; Suplentes: Agenor Soares da Costa, Base Aérea de Val-de-Cães; Roberto Novais de Oliveira, Vila Getúlio Vargas, 17, Val-de-Cães; Dulcine de Souza Lima, Estrada do Parque, 19, Val-de-Cães.

36a. SECÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala B — Val-de-Cães — Presidente: Almir Erata Machado, Base Aérea; 1.º mesário: Guilhermina de Oliveira Pereira, Vila Operária, 10; 2.º mesário: Zilda Marques dos Santos, Vila Getúlio Vargas, 16; Suplentes: Uberlândia de Alcântara Penabaz, Base Aérea, 74, Apto. 1; Helio Vieira Silva, Base Aérea de Belém, T. 218, Val-de-Cães; Ubirajara da Silva Lima, Base Aérea de Belém, T. 41, Apto. 2.

37a. SECÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala C — Val-de-Cães — Presidente: Amadeu Tavares, Base Aérea de Val-de-Cães; 1.º mesário: Adalberto Carneiro de Sousa, Base Aérea de Val-de-Cães; 2.º mesário: François Sabarouse, Base Aérea de Val-de-Cães, 29; Suplentes: Normília Dias dos Santos, Base Aérea de Val-de-Cães, T. 41, Apto. 6; Benjamin Noronha da Rosa, Estrada do Parque, 35, Val-de-Cães; Francisco Vasconcelos Pinheiro, Vila Operária, 35, Val-de-Cães.

38a. SECÇÃO

Realengo Esporte Clube — (Funcionará na Cruz Vermelha Brasileira — sala D) — Presidente: Fernando Martins da Silva, Av. Senador Lemos, 365, Telégrafo; 1.º mesário: Raimundo de França Chaves, trav. Soares Carneiro, 483, Telégrafo; 2.º mesário: Lu-

isio Rodrigues Martins, Rua Manoel Evaristo, 157, Telégrafo; Suplentes: Rui Sá Gomes, trav. Jerônimo Pimentel, 478, Telégrafo; Dirce Correa do Nascimento, trav. Soares Carneiro, 554, Telégrafo; Antonio Carlos Carvalho, trav. Soares Carneiro, 445, Telégrafo.

39a. SECÇÃO

Escola Municipal "Ezeriel Mônico de Matos" — Presidente: Nehemias de Melo Linhares Pinto, Municipalidade, 1080, Telégrafo; 1.º mesário: Carlos Edivaldo Mendes Cordovil, Cel. Luiz Benites, 69, Telégrafo; 2.º mesário: Arlete Mores de Araújo, Pas. Cametá, 54, Vila Praiana; Suplentes: Maria José de Almeida, Boca do Acaçá, 161, Telégrafo; Francisca das Chagas Araújo Castro, Rodovia Snapp, Pas. S. José, 12; João Gonçalves dos Santos, Passagem Praiana, 115, Telégrafo.

40a. SECÇÃO

Escola Santa Luiza de Merilac — Presidente: José Geraud da Silva Maia, Curuçá, 571, Telégrafo; 1.º mesário: Waldomiro Rodrigues Monteiro, Curuçá, 564, Telégrafo; 2.º mesário: Lindaiva Vale Lima, Rodovia Snapp, 165, Telégrafo; Suplentes: Manoel Lourenço da Silva, Pas. Santa Cruz, 67, Telégrafo; Jesuino Diogo da Silva, Frederico Scheneipp, 108, Telégrafo; Isabel da Costa Santos, Padre Julião, 54, Telégrafo.

41a. SECÇÃO

Pôsto Médico São Vicente de Paulo, que funcionava na residência de sr. Tufi Zelouth — Presidente: Ubirajara Ferreira e Silva, Av. Senador Lemos, 558, Telégrafo; 1.º mesário: Paulo Mota Freire; 2.º mesário: Benedita Lima Monteiro, Pas. Triângulo, 2, Sacramento; Suplentes: Olivar Azavedo, Vista Alegre, 13, Sacramento; Oreste Pinto de Medeiros, Av. Pedro Miranda; Fontenelles Pinto de Menezes, Vila Gastão, 92, Sacramento.

42a. SECÇÃO

Escola Pública do Acampamento — Presidente: Raimundo de Luz Palheta, Senador Lemos, 1572, Sacramento; 1.º mesário: Farid de Sousa Koury, Pas. Leandro Pena 256, Acampamento; 2.º mesário: José Antonio Coelho, Rua do Acampamento, 48, Acampamento; Suplentes: Dilermando da Silva Carneiro, Cel. Luiz Benites, 274, Telégrafo; Agapito Rodrigues Alho, Rua do Acampamento, 112, Telégrafo; Amadeu do Espírito Santo, Rua do Acampamento, 33, Telégrafo.

43a. SECÇÃO

Escolas Reunidas "Raimundo Espíndola" — sala A — Presidente: Fernando Miranda Portinho de Barros, Av. Pedro Miranda, 693; 1.º mesário: Raimundo Silvestre Almeida, trav. Mauriti, 416, Pedreira; 2.º mesário: Osvaldo Alves de Magalhães Junior, Av. Pedro Miranda, 408; Suplentes: Maria Sonia Trindade, trav. Mauriti, 11, Pedreira; Marivalda Alves de Oliveira, trav. Mauriti, 423, Pedreira; Marilza Santos da Cruz, Barão do Triunfo, 270, Pedreira.

44a. SECÇÃO

Boa Fama Esporte Clube — (antiga sede) — Presidente: Ubirajara Guajarin de Andrade Rodrigues, Pas. 9 de Janeiro, 21, entre C. Furtado e Gentil; 1.º mesário: Waldemar Castro de Lima, Av. Marques de Herval, 1182, Pedreira; 2.º mesário: Raimundo Wilson Nascimento, trav. Mauriti, 115, Pedreira; Suplentes: Vitor da Sil-

va Melo, Antonio Everdosa, 945, Pedreira; Maria de Lourdes da Cruz, trav. Timbó, 116, Pedreira; Manoel Aluisio Mara dos Santos, trav. Estrela, 240, Pedreira.

45a. SECÇÃO

Abrigo São Vicente de Paulo — Presidente: José Gomes de Araújo, trav. Timbó, 1140, Marco, B. Brasil; 1.º mesário: Pedro Alves Ferreira, trav. Mauriti, 628, Pedreira; 2.º mesário: Alexandrina Gomes de Matos, Marques de Herval, 859, Pedreira; Suplentes: Helio Juliano Rodrigues Argôlo, Visconde de Inhauma, 100; Aguilinaldo Rodrigues Correa, trav. Antonio Baena, 491, Pedreira; Claudio Costa França, Antonio Baena, 514, Pedreira.

46a. SECÇÃO

Grupo Escolar "D. Pedro II" — sala B — Presidente: Antonio Eugenio Carneiro Gomes, Barão do Triunfo, 1140, Marco; 1.º mesário: José Marcelino Nunes da Silva, 25 de Setembro, 797, Marco; 2.º mesário: Antonio Edson Botelho Cordovil, trav. Mauriti, 973, Marco; Suplentes: Ataíde Figueiredo dos Santos, Av. Duque de Caxias, 961, Marco; Maria da Conceição Marçal, Lomas Valentinas, 833, Marco; Irene Pastana Pinheiro, trav. Ipororó, 951, Marco.

47a. SECÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — sala C — Presidente: Alcindo Ferreira, Pas. Transviária, 12, Marco; 1.º mesário: Hardy Gaspar de Miranda, trav. Alferes Costa, 1040, Marco; 2.º mesário: Gilberto Tavares Bastos, trav. Humaitá, 986, Marco; Suplentes: Mario Nunes de Abreu, trav. Humaitá, 1131, Marco; José Ferreira de Sousa, trav. Antonio, 729, Marco; Raimundo Camurça de Menezes, trav. Curuzú, 1151, Marco.

48a. SECÇÃO

Escola Pública "João Britazar" — sala A — Presidente: Raul Fernandes Sarmento, trav. Santa Rita; 1.º mesário: Ulisses Januario de Moura, Pas. N. S. de Fátima, 82, Marambaia; 2.º mesário: Wsulea Barbosa Soares, trav. Tavares Bastos, 90, Marambaia; Suplentes: Raimundo Pedro da Cunha, Av. Dalva, 80, Marambaia; Maria de Nazaré Garcez Lino, Pas. Santa Matilde, Marambaia; Raimundo da Gama Pessoa, Capitão Braga, 58, Marambaia.

49a. SECÇÃO

Pôsto de Puericultura Marina Crespi — sala A — Presidente: José Gonçalves Chaves, Djalma Dutra, 390; 1.º mesário: José Alcindo Furtado Abdon, trav. Manoel Evaristo, 549; 2.º mesário: José do Patrocínio Trindade, Alcindo Cabela, 6, Telégrafo; Suplentes: Carlota Modesto do Amaral, Djalma Dutra, 323, Telégrafo; Antonio do Carmo Lima, Av. Senador Lemos, 890, Telégrafo; Raimunda Rodrigues Duarte, trav. José Pio, 413, Telégrafo.

50a. SECÇÃO

Grupo Escolar "Cornélio de Barros" — sala B — Presidente: Raimundo Vitoriano Carneiro, Rua N. S. de Fátima, 75, Marambaia; 1.º mesário: Eugenio Oliveira, trav. Vileta, 1169, Marco; 2.º mesário: Wilson Cabral Coelho, rua Anchieta, 31, Marambaia; Suplentes: Moacir da Costa Roldão, Pas. Dalva, 10, Marambaia; Isabel Viana da Silva, Pas. Dalva, 100, Marambaia; Mirian Andrade, Pas. N. S. de Fátima, 193, Marambaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 84

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 678/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, "ex-officio", José Rodrigues Nery, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, conforme o atestado médico n. 164, de 18-4-1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 679/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Walter Tavares da Silva, do cargo isolado de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado Francisco Bolonha.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 20 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira
Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 20 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 680/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido, Mário Eloy Oliveira Peixoto, do cargo de carreira de Escriurário, classe I, lotado na Divisão de Compras do Departamento do Material da Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira
Secretário de Finanças

Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 681/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Maria da Conceição Pinheiro Sobral, extranumerária mensalista da Secretaria de Finanças, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, de acordo com o atestado médico n. 163, de 19-4-1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira
Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 682/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder nos termos do art. 111, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a Irene Ferreira Brito, titular efetiva do cargo de carreira de Oficial Administrativo, classe M, lotado na 2a. Secção da Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, seis (6) meses de licença sem vencimento, para tratar de seus interesses, a partir de 1-3-1960 a 30-8-1960.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira
Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 683/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, a pedido, nos termos do art. 98, § único, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Saint-Clair Leoncio Martins, titular efetivo do cargo isolado de Médico-Assistente, padrão U, lotado no Hospital

do Pronto Socorro "Dr. Mário Pinotti", do Departamento de Saúde e Assistência, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 151, de 8-4-1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência, constante do processo sn. de 21-3-1960.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 19 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 19 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 684/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, item II e art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Eufrosino Rodrigues de Souza, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Mosqueiro, equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, com os proventos de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, conforme atestado médico n. 143, de 7 de abril de 1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 414/D.M.P./61
O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, itens I e V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Maria da Conceição Rodrigues Cardoso, titular do cargo de Datilógrafo, padrão D, lotado na Secção de Cadastro Financeiro do D. M. P., os tempos de três (3) anos, oito (8) meses e nove (9) dias, de serviço prestado como

extranumerário diarista no período de 22-7-55 a 2-3-59, e um (1) ano e seis (6) meses, prestado como funcionária do Quadro Único, no período de 2-3-59 a 17-11-60, perfazendo um total de cinco (5) anos, dois (2) meses e oito (8) dias de serviço Municipal, conforme informação no processo n. 9368, de 30-9-1960.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publica.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 6 de junho de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
José Pedro
Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 6 de junho de 1961.
Terezinha G. Gomes
Diretor Geral

DECRETO N. 685/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Leandro Cruz Monteiro, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados à Municipalidade, conforme informação no processo n. 23759, de 23-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 686/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos n. 6523, de 17-3-55 e 6638-A, de 26-7-55, Antonio de Pádua Carneiro de Carvalho, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, onde exerce a função de Auxiliar de Escritório (caráter permanente), o tempo de seis (6) anos e dezanove (19) dias de serviços.

EDITAIS

prestados à Municipalidade, no período de 22-1-954 a 11-2-960, data da informação no processo n. 5645, de 10-6-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 687/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Antonio de Pádua Carneiro de Carvalho, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, onde exerce a função de Auxiliário de Escritório, (caráter permanente), equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, o tempo de seis (6) anos e dezanove (19) dias dos serviços prestados à Municipalidade, no período de 22-1-954 a 11-2-960, data da informação no processo n. 5645, de 10-6-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 688/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Benedito Lopes da Silva, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 160, de 13 de abril de 1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 689/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, "ex-officio", Raimundo Souza, extranumerário diarista do Bosque Rodrigues Alves, do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos integrais de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 43.200,00 (quarenta e

três mil e duzentos cruzeiros) anuais, conforme atestado médico n. 148, de 8 de abril de 1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 690/D.M.P.60

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos ns. 6523, de 17-3-55 e 6638-A, de 26-7-55, Antonio Viana de Souza, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, onde exerce a função de Trabalhador de Sapadores (caráter transitório), o tempo de quatorze (14) anos e oito (8) dias de serviço ininterrupto à Municipalidade, no período de 11-12-945 a 14-1-960, data da informação no processo n. 10876, de 2-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 691/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Antonio Viana de Souza, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, onde exerce a função de Trabalhador Sapadores (caráter transitório), equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, o tempo de quatorze (14) anos e oito (8) dias de serviço ininterrupto prestado à Municipalidade, no período de 11-12-945 a 14-1-960, data da informação no processo n. 10876, de 2-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Jurema de Carvalho Martins, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo, José Pio, Travessa 1/2 de Março e Rua Curucá, de onde dista 56,00m.

Dimensões:
Frente — 6,50m.
Fundos — 18,30m.
Área — 118,95m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 1, 11 e 22-8-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Humberto Raiz Breval, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: No Coqueiro, frente à Estrada dos 40 Horas, margem direita trecho entre o cruzamento desta com a Rodovia Principal e o rio Ariril.

Dimensões:
Frente — 275,00m.
Lateral direita — 500,00m.
Lateral esquerda — 417,00m.
Travessão — 296,00m nos fundos.
Área — 128.087,00m².

Forma trapezoidal, cercado na frente e em uma das laterais. Há no terreno uma barraca de enchimento e plantações de pimenta do ceino.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias 1, 11 e 22-8-61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Filomena Lourenço Ferrito, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Almirante Tamandaré, Rua Alenquer, Rodrigues dos Santos, e Dr. Malcher, de onde dista 69,40 — digo Rodrigues dos Santos a 81,50 metros.

Dimensões:
Frente: 10,00 metros; fundos: 40,00 metros; área: 400 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
(T. 2889 — 12, 22-8 e 2-9-61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Antonio Monteiro de Medeiros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Tamandaré, rua de Alenquer, Rodrigues Santos e Dr. Malcher, de onde dista 78,90m., digo Rodrigues dos Santos a 72,00m.

Dimensões:
Frente — 9,50m.
Fundos — 40,00m.
Área — 280,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benjamin Lafaiete de Abreu brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. D. Romualdo; D. Romualdo de Seixas; rua Bernal do Couto e rua Diogo Mola de onde dista 85,50m.

Dimensões:
Frente — 4,50m.
Fundos — 25,10m.
Área — 192,95m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Auro Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benjamin Gomes da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Duque de Caxias, Av. 25 de Setembro, trav. Lomas Valentinas e trav. Itororó, de onde dista 52,70 metros.

Dimensões:
Frente — 18,70m.
Fundos — 56,20m.
Área — 1050,92m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1226.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Silvia da Silva Marques, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2a. de Queluz, Francisco Monteiro, Silva Rosado e Rosa Damini, de onde dista 43,00m.

Dimensões:
Frente — 4,60m.
Fundos — 36,60m.
Área — 168,36m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 180 e a esquerda com o de n. 174. Terreno edificado sob o n. 176.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Amerindo da Silva Cardoso, brasileiro, viúvo e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: travessas: Mauriti e Barão do Triunfo; avenidas: Marquês de Heróides e Pedro Miranda de onde dista 29,70m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 71,50m.
Área — 858,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 399 e pelo lado esquerdo com o de n. 409. Terreno edificado ns. 403 e 407.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Auro Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Miguel Castano Rego, brasileiro, casado, residente nesta cidade, re-

querido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. Carlos de Carvalho, Rua Angelo Custódio, Veiga Cabral e Triunvirato, de onde dista 18,70m.

Dimensões:
Frente — 4,75m.
Fundos — 25,80m.
Área — 122,55m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel s/n., bem como a esquerda. Terreno edificado sob o n. 149.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Benilde Magalhães Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Curuzú, trav. do Chaco, av. Marquês de Heróides e Visconde de Inhaúma, de onde dista 17,30m.

Dimensões:
Frente — 10,00m.
Fundos — 20,00m.
Área — 200,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 655.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr.

Luiz Felix Gomes, brasileiro, solteiro, e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem s/ denominação, rua dos Mundurucús, avenida Alcindo Cacela e trav. 14 de Março de onde dista 46,00m.

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Lateral direita — 20,20m.
Lateral esquerda — 18,00m.
Travessão — 2,40m.
Área — 127,30m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Aquilberta Puget Mergulhão, brasileira, casada residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: A Estrada Variante Boca da Onça à margem esquerda distando 70,00 metros da estrada principal.

Dimensões:
Frente — com dois elementos: 1o. a parte da lateral direita com 160,70m e o 2o. com 62,00m., ambos acompanharam o alinhamento da estrada.
Lateral direita — 65,00m.
Lateral esquerda — 121,00m.
Linha de travessão — 133,00m.
Área — 20733,00m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)